

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em pesquisa de fraude e suspensão do fornecimento de água, em ligação inadimplentes no município de São Mateus - ES, conforme especificações estabelecidos abaixo:

1.2.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Suspensão do fornecimento de água em ligações sem hidrometros, no ramal, em local não pavimentado.	un	500
02	Suspensão do fornecimento de água em ligações sem hidrometros, no ramal, em local pavimentado com bloco hexagonal.	un	100
03	Suspensão do fornecimento de água em ligações sem hidrometros, no ramal, em local pavimentado com asfalto.	un	50
04	Suspensão do fornecimento de água na rede, com supressão de ramal predial e retirada do colar tomada, em local não pavimentado	un	100
05	Suspensão do fornecimento de água na rede, com supressão de ramal predial e retirada do	un	100

	colar tomada, em local pavimentado com bloco hexagonal.		
06	Suspensão do fornecimento de água na rede, com supressão de ramal predial e retirada do colar tomada, em local pavimentado com asfalto.	un	50
07	Pesquisa de fraude com retirada de irregularidade, no padrão.	un	500
08	Pesquisa de fraude com retirada de irregularidade, na rede, em local não pavimentado.	un	500
09	Pesquisa de fraude com retirada de irregularidade, na rede, em local pavimentado com blocos hexagonais.	un	200
10	Pesquisa de fraude com retirada de irregularidade, na rede, em local pavimentado com asfalto.	un	50
11	Restabelecimento de ramal predial, em local não pavimentado.	un	200
12	Restabelecimento de ramal predial, em local pavimentado com blocos hexagonais.	un	200
13	Restabelecimento de ramal predial, em local pavimentado com asfalto.	un	50
14	Retirada e recomposição de	un	30

	calçada com pavimento simples.		
15	Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial.	un	10
16	Fornecimento e utilização de retroescavadeira	hora	50
17	Visita para diagnóstico de irregularidade.	un	3.000

## 2.1. – JUSTIFICATIVA

Considerando que o índice de inadimplência dos consumidores atingiu o percentual de 6% (seis) por cento do valor faturado, cujo montante equivale a R\$......

Considerando que atualmente existe cerca de 5.200 (cinco mil e duzentas) ligações cortadas, e a maioria destas unidades consumidoras estão com algum tipo de irregularidade.

Considerando que a grande maioria dos consumidores do município que estão inadimplentes com a Autarquia, só regularizam os débitos após suspensão do fornecimento de água.

Considerando que a receita do SAAE é oriunda das tarifas arrecadadas de água e esgoto, e que a autarquia carece de investimentos no seu sistema de tratamento, distribuição de água e esgotamento sanitário.

Considerando que o quadro funcional atual da autarquia é insuficiente para executar os serviços acima elencados, motivo que solicitamos a contratação de empresa especializada no ramo.

Benefícios:

- Redução do índice de perdas de água em decorrência de fraudes;
- Aumento do faturamento e arrecadação da Autarquia;
- Maior poder de investimento;
- Melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme discriminados abaixo:

- Os serviços serão executados em qualquer parte do município de São Mateus-ES, de acordo com a necessidade da Autarquia, através de O.S (ordem de serviço) retirada na Seção de Cadastro, Emissão Contas, e Consumo.
- Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos e tecnologias que reduza ao máximo a abertura de valas e danificação da pavimentação.
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do SAAE;
- Caso ocorra oposição de clientes na realização dos serviços, será de responsabilidade da empresa contratada, requisitar força policial.
- **VISITA:** Consiste em vistoriar o imóvel e/ou ligação de água/esgoto de acordo com formulário próprio para os casos de ligações ativas, inativas, cortadas e suprimidas e/ou entregar notificações e/ou folhetos informativos a Clientes, fazendo registro fotográfico.
- **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO PADRÃO COM USO DE CAPSULA OU CAPS:** Consiste na instalação de dispositivo obturador no padrão, sem a retirada do hidrômetro, cujo objetivo é a suspensão do fornecimento de água, acompanhado de registro fotográfico;
- **Suspensão do fornecimento de água na rede, com supressão de ramal predial e retirada do colar tomada:** Consiste na retirada total do ramal predial a partir do padrão, retirando o colar de tomada, e com o respectivo registro fotográfico.
- **Pesquisa de fraude com retirada de irregularidade, no padrão:** Consiste em retirar a irregularidade encontrada por ocasião da pesquisa, quando localizada no hidrômetro ou na parte exposta do padrão, preenchendo o Termo de Notificação com todo o detalhamento da irregularidade encontrada e fazendo o registro fotográfico, que comprove a existência da irregularidade, bem como, a regularização da ligação.
- **Pesquisa de fraude com retirada de irregularidade, no padrão:** Consiste em retirar a irregularidade encontrada por ocasião da pesquisa, quando localizada no ramal predial de água ou diretamente na rede pública de água, preenchendo o Termo de Notificação com todo o detalhamento da irregularidade encontrada e fazendo o registro fotográfico, que comprove a existência da irregularidade, bem como, a regularização da ligação.

- ***Restabelecimento de ramal predial, em local não pavimentado:*** Consiste na escavação, com instalação de novo ramal até a rede de água, assentamento do novo ramal, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m), e reaterro com compactação.
- ***Restabelecimento de ramal predial, em local pavimentado com blocos hexagonais:*** Consiste na retirada da pavimentação da rua em paralelepípedo, assentamento do novo ramal, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m) e reaterro com compactação e recomposição da pavimentação, com base em uma camada de areia de 0,20 m.
- ***Restabelecimento de ramal predial, em local pavimentado com asfalto:*** Consiste na retirada da pavimentação asfáltica, assentamento do novo ramal, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m) e reaterro com compactação e recomposição asfáltica.
- ***Retirada e recomposição de calçada com pavimento simples:*** Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em concreto liso (exceto granilite) com espessura de 0,10 m, pedra portuguesa ou piso cerâmico em pedaços.
- ***Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial:*** Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.
- O SAAE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços, cujo padrão de qualidade seja inferior ao contratado, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, se ônus para o SAAE;
- Em casos excepcionais a empresa poderá ser solicitada para prestar os serviços em dias e horários diversos do praticado pela Autarquia, inclusive em fins de semanas e feriados, sem ônus adicionais para o SAAE;
- Após o início da execução dos serviços, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram executados.

3.1. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, a suas expensas, conforme descrito neste Termo.

#### **4. DEMANDA DA AUTARQUIA**

4.1. A demanda da Autarquia está fundamentada na necessidade de eliminar as fraudes nas ligações de águas, supressão do fornecimento de água e restabelecimento do fornecimento de água.

#### **5. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – Tubos e conexões, ferramentas, equipamentos e veículos.

#### **6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

6.1 – Planilha anexa

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los caso se comprove de má qualidade, sem nenhum ônus para a Autarquia.

7.1.3. Observar rigorosamente, as normas estabelecidas na prestação dos serviços.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Autarquia, quanto a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas a execução do Contrato.

7.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

7.11. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

7.12. Quanto a pessoal:

a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias a execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

b) A Contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil.

c) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesajável pela Fiscalização, sem ônus para a Autarquia.

7.13. Quanto a segurança e higiene:

a) Manter os empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da Contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

7.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.16. A contratada deverá garantir transporte adequado e seguro aos seus funcionários, até os locais de execução dos serviços;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços

8.2. Solicitar a substituição dos serviços, caso comprove a má qualidade dos mesmos.

8.3. Proceder a medição dos serviços

8.4. Notificar, por escrito a Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

8.5. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A Autarquia deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

9.3. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



9.4. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:

- a) Termo de Início dos Serviços
- b) Termo de paralisação dos Serviços, devidamente justificado
- c) Termo de Reinício dos Serviços, devidamente justificado
- d) Termo de Recebimento Provisório
- e) Termo de Recebimento Definitivo

9.5. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Contratada.

9.6. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas aos Relatórios de Medições.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em parcela mensal, na conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos serviços de cada mês, devidamente comprovados através de boletins de medições, juntamente com a Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto do fiscal designado pelo SAAE.

## **11. FONTE DE RECURSOS**

11.1. Os recursos para pagamento dos serviços serão originários dos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (recursos próprios).

## **12. APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Os preços deverão ser apresentados em formato de proposta orçamentária, acompanhado de planilha com formação de preços, informações para contato, data e prazo de validade.

12.2. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes, deslocamento, alimentação, hospedagem,

combustível, salários, dentre outros, não sendo devido ao SAAE quaisquer despesas decorrentes dos serviços.

### **13. VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (Sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

### **14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

### **15. SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão para contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

15.2. Multa referente a letra "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

### **16. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

16.1. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- c) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal nº 5586/05;

- f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) CND Trabalhista.

#### 16.2- Relativos à Capacidade Técnica

- a) Comprovante de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração. Caso a empresa seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário.
- b) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, com validade na data da licitação.
- c) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA-ES .
- d) Comprovação do vínculo empregatício com a licitante. Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

São Mateus – ES, 17 de março de 2014.

Antônio Carlos Luiz de Souza  
Chefe da Divisão de Fiscalização